



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 335/2025

Guaporé, 25 de agosto de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 87/2025, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR SERVIÇO COM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
PARA A ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de agosto de 2025

MENSAGEM Nº 87/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 87/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA A ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para o Município executar serviços com máquinas rodoviárias para a Associação Guaporense de Automobilismo para ampliação da área de escape das curvas nove e do túnel da pista do Autódromo Municipal Nelson Luiz Barro.

Os serviços de máquinas rodoviárias têm como limite 150 horas e visa dotar o Circuito de condições técnicas para o atendimento das Normas da Confederação Brasileira de Automobilismo e, conseqüentemente, poder sediar competições do calendário nacional trazendo competições como: STOCK CAR, COPA TRUCK, NASCAR BRASIL SPRINT RACE, COPA HB 20, ENDURANÇA BRASIL.

Para que o município tenha condições de realizar os serviços com máquinas rodoviárias torna-se necessário a aprovação deste instrumento legal no menor prazo possível.

À consideração dos Senhores Edis

Assinado por 1 pessoa: ODAIR ANDRE ROSSETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B881-E3AF-F12D-A31A> e informe o código B881-E3AF-F12D-A31A



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 87/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS
RODOVIÁRIAS PARA A ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE
AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado e executar serviços com máquinas rodoviárias para a ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO, CNPJ nº 87.861.126/0001-39, objetivando dotar o Circuito Automobilístico de condições técnicas para o atendimento das Normas da Confederação Brasileira de Automobilismo e, conseqüentemente, poder sediar competições do calendário nacional.

Art. 2º Os serviços previstos no artigo anterior terão como limite de 150 horas e será proporcionado, através de utilização de equipamento rodoviário do município, a ampliação da área de escape das curvas nove e do túnel da pista do Autódromo Municipal Nelson Luiz Barro.

Art. 3º Os serviços previstos no artigo anterior serão prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, com utilização de equipamentos próprios do município, ficando vedado a contratação de terceiros a qualquer título.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras e Viação deverá elaborar um relatório com os serviços prestados, que deverá ser assinado pelo titular pasta e incluído no memorando que deu origem à presente legislação.

Parágrafo Único: Ficam vedados a prestação de serviços não previsto na presente Lei

Art. 5º A presente Lei, se necessário, poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B881-E3AF-F12D-A31A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODAIR ANDRE ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 25/08/2025 10:25:58 GMT-03:00

Papel: Prefeito

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B881-E3AF-F12D-A31A>